



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

176
1
L

Projeto de Lei 27/2024 - Prefeito Dr Mario Tassinari - AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva - AVACCI, para o fim que especifica.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 21/03/2024

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

TRIP
EFEC
SAUDE

RELATOR: DATA: / /

RELATOR: DATA: / /

RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.^a Disc. e Vot.: 17^a 50 04/04/24

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 5022 / 24

7^a SE
Em 2.^a Disc. e Vot. : 05/04/24

Autógrafo N.º 18 : / /

Ofício N.º 98 em 05/04/24

Sancionada pelo Prefeito em: 05/04/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 08/04/24

OBSERVAÇÕES

fundado
03/04/24



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 14 de março de 2024.

Fls
2
L

MENSAGEM N.º 18 / 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

15 MAR. 2024

Amel Bent
RECEBIDO

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva - AVACCI, para o fim que especifica".

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal obter autorização para realizar repasse de recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Fomento entre o Município de Itapeva e a organização da sociedade civil Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva - AVACCI, visando o custeio de despesas da Organização da sociedade civil (OSC), conforme o incluso Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
3
L

julho de 2014.

A Subvenção Social a ser concedida pelo Município será no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser concedida em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), após assinatura do respectivo Termo de Fomento.

O Termo de Fomento terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura.

Assim, diante da necessidade de atendimento da presente demanda, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através deste novo Projeto de Lei, tem o objetivo de realizar essa nova parceria para realização de serviços de assistência social para pessoas diagnosticadas com câncer, do Município de Itapeva, buscando a melhoria na qualidade de vida destes.

Os recursos destinados à entidade serão cobertos pela dotação orçamentária elencada a seguir:

Órgão: 08.00.00;
Unidade: 08.04.00
Função:08;
Sub função: 244;
Programa 4001;
Ação 2326;
Fonte 01;
Código de Aplicação 510000;
Despesa: 4794.

A transferência dos recursos será regida pelo disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000) e nas Instruções n.º 02, de 3 de agosto de 2016, emanadas pelo



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
4
L

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além disso, a celebração do Termo de Fomento, se dará em observância às regras dispostas na Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e na Lei Federal n.º 13.019, 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.205, de 14 de dezembro de 2015, especialmente em seu artigo 31, inciso II, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso)

Acompanham o presente, cópia do Plano de Trabalho e declaração de adequação de despesa expedida pelo ordenador.

Por fim, considerando que os recursos são necessários para custeio de serviço essencial ao Município de Itapeva, sendo urgente o repasse dos valores, na forma do art. 95 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Itapeva, requer-se ao DD. Presidente a convocação de Sessão Extraordinária para aprovação da presente propositura.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

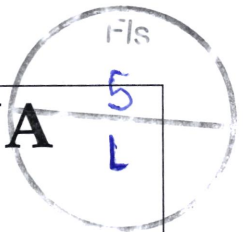
Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

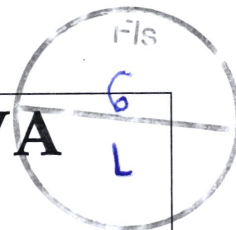
MÁRIO SERGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 27 / 2024

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva - AVACCI, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Fomento, à organização da sociedade civil Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva - AVACCI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.936.033/0001-73, visando o custeio do serviço de atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer do Município de Itapeva.

Art. 2º O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º A Subvenção Social será no valor total de total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser concedida em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto no plano de trabalho, em conta corrente de titularidade da beneficiária.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
7
L

de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
8
L

recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando necessário, visitaç o in loco ao local de execu o do servi o;

VII - exigir a indica o, no corpo dos documentos fiscais originais, que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletr nica, o n mero do ajuste e identifica o do  rg o ou entidade p blico (a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a presta o de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instru o n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de S o Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprova o apresentada ou na aus ncia da presta o de contas, exigir da entidade benefici ria, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e altera es, o saneamento da presta o de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa pr pria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementa o das medidas saneadoras apontadas pela Administra o ou pelos  rg os de controle interno ou externo, e exigir da entidade benefici ria a devolu o de eventual numer rio, com os devidos acr scimos legais;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
9
L

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Obriga-se a entidade beneficiária a:

I - executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II - utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V - manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII - apresentar mensalmente ao Município relatório das



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls

10

L

atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Fomento ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

F-Is
11
L

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, salvo na hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, devendo ser ressarcido ao Município os valores não aplicados.

Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais, que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 10 (dez) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08.00.00; Unidade: 08.04.00; Função:08; Sub função: 244; Programa 4001; Ação 2326; Fonte 01; Código de Aplicação 510000; Despesa: 4794.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

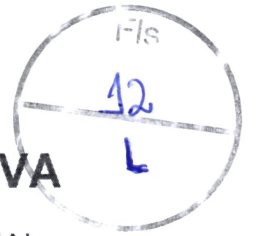
Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de março de 2024.


MARIO SERGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner**, atualmente no cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, na qualidade de responsável pelo orçamento desta Secretaria, **DECLARO** que a despesa necessária para "a realização do Processo de Inexigibilidade para celebração de termo de fomento para a execução de Serviço de atendimento a pessoa com deficiência e suas famílias da AVACCI", em observância ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não ensejará no aumento de despesas, não havendo, portanto, impacto orçamentário, visto que o mesmo já está previsto no LDO 2024, bem como no PPA 2022/2025

Itapeva, 23 de janeiro de 2024

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



AVACCI

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEVA

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jd Dr Pinheiro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-600

Fone: (15) 3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com

176
13
L

DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE		AVACCI – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEVA					
CNPJ		02.936.033/0001-73					
ENDEREÇO		Rua José Basílio de Araújo Ferraz, nº 50 – Jardim Dr. Pinheiro					
CIDADE	Itapeva	UF	SP	CEP	18.400-600	TELEFONE	(15) 3522-1698
E-MAIL	avacci_social@hotmail.com						
NOME/RESPONSÁVEL		IVONETE EDIMARA DE OLIVEIRA ISSOBE					
CARGO	Presidente						
RG-EXPEDIDOR/UF	15.349.430-SSP/SP				CPF	167.503.848-11	
ENDEREÇO	Rua Santos Dumont, nº 156 – Itapeva / SP				CEP	18.400-030	

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PERÍODO EXECUÇÃO	12 meses contados da data da assinatura do termo
TIPO DE SERVIÇO	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Plano de trabalho para renovação de Termo de Colaboração que serão utilizadas no atendimento de aproximadamente 70 (setenta) pessoas portadoras de Câncer, suas famílias e respectivos cuidadores, referenciadas no serviço, onde serão ministradas reuniões, palestras e orientações individuais, com o intuito de oferecer apoio psicológico e social aos mesmos. Além das orientações e dos grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.
PÚBLICO ALVO	Pessoas Portadoras de Câncer e suas respectivas famílias e cuidadores.
META	Acompanhar atualmente até 70 pessoas portadoras de câncer que possuam Laudo médico com CID.
LOCAL DE EXECUÇÃO	Rua José Basílio de Araújo Ferraz, nº 50 – Itapeva / SP e/ou a domicílio.



AVACCI

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEVA

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jd Dr Pinheiro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-600

Fone: (15) 3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com

F-15
14
L

BAIRRO	Jardim Dr. Pinheiro	CEP	18.400-600
TELEFONE	(15) 3522-1698		
COORDENADORA	IVONETE EDIMARA DE OLIVEIRA ISSOBE		
TÉCNICO RESPONSÁVEL	EDINEA ALVES FERREIRA		
ENDEREÇO / RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	Itaí, nº 348 – Vila Nova – Itapeva / SP – CEP: 18.410-000		
TELEFONE	(15) 9.9752-9809		
E-MAIL	Pessoal: edinea1964a.ferreira@outlook.com Institucional: avacci_social@hotmail.com		

PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

HISTÓRICO/RESUMO DA ORGANIZAÇÃO:

A AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva foi fundada em 12 de janeiro de 1.999, por um grupo de voluntários que sem nenhum credo político ou religioso juntaram-se com o intuito de auxiliar as pessoas que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

Esta desenvolve trabalhos com pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, de ambos os sexos e sem restrição de idade, em especial, portadoras de câncer.

Assim sendo, a AVACCI vem auxiliando por meio do custeio de suplementos alimentares, alimentação adequada, fraldas descartáveis geriátricas, leite pasteurizado, bem como o fornecimento de cestas básicas para os assistidos e seus familiares.

Dentro da Entidade também são ministradas reuniões, palestras e orientações individuais, com o intuito de oferecer apoio psicológico e social aos mesmos.

Além das orientações e dos grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, a Entidade realiza encaminhamentos para a rede pública, garantindo assim a efetividade de alguns serviços de direito.

Atualmente, os assistidos contam com a atuação direta de uma equipe composta por 08 voluntários, 1 Assistente Social e 1 Encarregado Administrativo.

A AVACCI é uma entidade civil, sem fins lucrativos, regida por um Estatuto e Legislação Específica, que presta serviço à população em geral, trabalhando em caráter complementar às atividades Governamentais, com vistas a oferecer uma melhor qualidade de vida ao usuário, assegurando-o a



AVACCI

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEVA

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jd Dr Pinheiro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-600

Fone: (15) 3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com

15
L

efetividade no atendimento e a sua inserção em uma rede de proteção que potencialize suas possibilidades de superação da situação vivida.

2. FINALIDADESESTATUTÁRIAS

A AVACCI tem por finalidade prestar apoio sociofamiliar aos seus assistidos, portadores de câncer, carentes e aos familiares, fortalecendo a comunidade, o vínculo familiar e social, através de ações para defesa e garantia de seus direitos sociais.

3. OBJETIVOSDAOSC–ORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVIL.

OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

Oferecer atendimento a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, sendo de ambos os sexos e sem restrição de idade, em especial, os portadores de câncer.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- ✓ Fortalecer relações pessoais, familiares e comunitárias;
- ✓ Promover a autonomia para a melhora da qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer e suas famílias;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- ✓ Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- ✓ Garantir formas de acesso aos direitos sociais;
- ✓ Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- ✓ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✓ Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade.

ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

• DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

- ✓ PROJETO PROTEGENDO VIDAS - Considerando a vulnerabilidade de diversas pessoas portadoras de câncer em relação a diferentes aspectos como: renda, moradia, alimentação, convívio pessoal e social, a AVACCI atende pessoas com deficiência, e suas famílias, sendo de ambos os sexos e sem restrição de idade, prestando toda assistência possível, por meio da participação



AVACCI

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEVA

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jd Dr Pinheiro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-600

Fone: (15) 3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com

Fis
16
L

das famílias nas reuniões, e em eventos realizados pela OSC; contribuir para a autonomia e socialização entre os participantes além de desenvolver as potencialidades e habilidades dos assistidos através da execução das atividades de vida prática. Tais ações visam auxiliar na melhoria da qualidade de vida, bem como no fortalecimento da autoestima e das relações sociais

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Termo de Fomento com a Prefeitura do município de Itapeva.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Oferta de atividades especializadas a pessoas portadoras de câncer e suas famílias, em específico as que possuem maior grau de dependência e comprometimento, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família e/ou sociedade, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Conta com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a estes no acompanhamento de sua desenvoltura, para alcance do proposto com qualitativo.

As ações da equipe serão sempre pautadas no reconhecimento do potencial da pessoa com câncer e de seu cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e assistido".

Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do assistido e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do assistido inserido no serviço quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

6. DO SERVIÇO, PROJETO, E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAIS OFERECIDOS



AVACCI

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEVA

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jd Dr Pinheiro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-600

Fone: (15) 3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com

178
17
L

- ✓ Confecção de "Mantinhas" para distribuição aos atendidos portadores de câncer que são assistidos pela AVACCI, bem como as que se encontram em tratamento em Hospitais da região;
- ✓ Encaminhamentos para a Rede de Serviços Sociais e de Saúde do Município (CRAS, CREAS, Secretária da Saúde) assim que identificado alguma necessidade no paciente assistido, seja mediante uma visita domiciliar ou uma identificação pela própria Entidade;
- ✓ Reuniões e orientações para os assistidos e/ou responsáveis e familiares, com o intuito de oferecer apoio emocional e social aos mesmos, bem como fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Visitas domiciliares, com o intuito de averiguar a situação de cada família, bem como fortalecer os vínculos;
- ✓ Desenvolver grupos psicossociais, palestras e dinâmicas com momento de interação social e partilha de informações entre os próprios cuidadores de táticas facilitadoras cotidianas.
- ✓ Distribuição de leite pasteurizado, suplementos alimentares, cestas básicas, verduras e legumes, com total observância das normas restritivas e procedimentos relativos aos cuidados com a saúde individual e comunitária, A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e assistido".

7. SITUAÇÃO DO PROGRAMA

Em execução

8. NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL

Proteção Social Especial de Média Complexidade;

9. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Tem por objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência.

Fortalecimento das relações pessoais, familiares e comunitárias, através da realização de palestras, reuniões e atendimentos individuais com o objetivo de entender melhor a problemática da família e buscar as melhores alternativas para esse fortalecimento.

Promoção da autonomia e conseqüentemente a melhora da qualidade de vida das pessoas portadores de câncer e seus familiares durante o tratamento.

10. OBJETIVO DO PROJETO, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERECIDOS



AVACCI

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEVA

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jd Dr Pinheiro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-600

Fone: (15) 3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com

F18
19
L

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
OBJETIVOS ESPECIFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Promover a autonomia; independência e melhoria na qualidade de vida dos atendidos e seus familiares e contribuir para a autonomia e socialização entre os participantes além de desenvolver as potencialidades e habilidades dos assistidos através da execução das atividades de vida prática. Promover uma melhor qualidade de vida às pessoas portadoras de câncer, seus cuidadores e suas famílias.	Obter participação das famílias nas reuniões, e em eventos realizados pela OSC; Obter mais de 50% de relatos positivos das famílias e das pessoas com deficiência; Melhoria da qualidade de vida dos assistidos e suas famílias; Redução de exclusão social e/ou negligência e da dependência da pessoa portadora de câncer e de seus cuidadores e familiares.
Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga e utilizando meios de cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.	Desenvolver grupos psicossociais, palestras e dinâmicas com momento de interação social e partilha de informações entre os próprios cuidadores de táticas facilitadoras cotidianas. Eventos em parceria com a rede pública e demais entidades, criando momentos de lazer e relaxamento.
Prestar atendimento nos setores de Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social para os assistidos, que necessário e orientação para os familiares paralelamente.	Atender, de forma ampla e cuidadosa todas as limitações da pessoa com deficiência e sua família. Analisando a complexidade da vulnerabilidade da pessoa portadora de câncer, bem como do núcleo familiar, para que se tenha uma devolutiva positiva em sua totalidade.
Prestar orientação para os Oficineiros, Técnicos e demais funcionários sobre posicionamento, postura, alimentação, entre outros.	Possuir sempre conhecimento, comportamentos e posicionamentos adequados a limitação grupal e individual além da postura junto a família com relação aos cuidados necessários para que se tenha um desenvolvimento uniforme e humanizado.



AVACCI

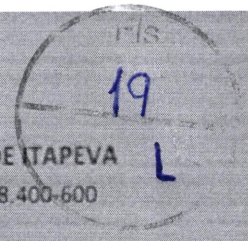
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEVA

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jd Dr Pinheiro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-600

Fone: (15) 3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com



Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de direitos.	Ter ampliado o número de usuários que conheçam, todas as instâncias de denúncia em casos de violação de seus direitos; Ter ampliado o número de usuários com plena informações sobre seus direitos; Ter ampliado o número de usuários que possuam inclusão em benefícios e programas de transferência de renda possuindo maior qualidade de vida.
Promover a interação de convivência entre as pessoas portadoras de câncer, suas famílias, cuidadores e técnicos.	Melhorar a cada dia a condição de sociabilidade dos assistidos, equipe e familiares; reduzir o número de ocorrências de situações relativas à vulnerabilidade social e psicológica, riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.

12. PÚBLICO-ALVO

Beneficiários Diretos - Assistidos:

Atendimento a 70 (setenta) pessoas, sendo de ambos os sexos e sem restrição de idade, credo ou religião, em especial, os portadores de câncer.

Beneficiários Indiretos

Familiares, Cuidadores, Comunidade, rede de apoio

13. FORMA DE ACESSO

- Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Órgãos públicos;
- Entidades de Terceiro setor;
- Demanda livre;
- Busca Ativa;

14. METODOLOGIA

Em consequência do contexto social de exclusão, as pessoas com câncer, por sua vez ficam expostas a inúmeros riscos, vulnerabilidades, atitudes discriminatórias, tendo os seus direitos básicos violados, quando então, buscamos ir de encontro a toda demanda e variáveis relacionadas a causa.

Em conformidade com a realidade existente, atendemos em especial:

- ✓ Pessoas Portadoras de Câncer de qualquer idade, de ambos os sexos, sem distinção de credo ou religião;



AVACCI

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEVA

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jd Dr Pinheiro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-600

Fone: (15) 3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci_social@hotmail.com

Fis
20
L

- ✓ Em situação de isolamento social;
- ✓ Com vivência de violência e, ou negligência;
- ✓ Em situação de vulnerabilidade Socioeconômica e/ou diversas;

15. METAS

- ✓ Beneficiar e acompanhar até 70 atendidos, e quando possível, ampliara capacidade de atendimento.

16. QUADRO DE ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA)

ATIVIDADE 1
Garantir boa acolhida e bom atendimento ao assistido e seus familiares
PROCEDIMENTO.
Recepcionar as Pessoas portadoras de câncer com humanização, bem como, seus familiares, explicando e pontuando todas as ações a serem efetivadas dentro do serviço. META: 50 pessoas com Câncer.
RESPONSÁVEIS
Assistente Social e Fisioterapeuta
REALIZAÇÃO
Na inserção ao serviço.

ATIVIDADE 2
Cadastramento / Abertura de prontuário.
PROCEDIMENTO.
Referenciar a partir de documentos pessoais e clínicos as pessoas com Câncer, procedendo a abertura prontuários individualizados. META: 50 pessoas com Câncer.
RESPONSÁVEIS
Assistente Social e Fisioterapeuta
REALIZAÇÃO
Na inserção do serviço.

ATIVIDADE 3
Planejamento de ações.
PROCEDIMENTO.
Planejar procedimentos, bem como, os direcionamentos das atividades para com o assistido, para auxiliar a qualidade de vida da pessoa com deficiência dentro de sua vida pratica e cotidiana. META: 50 pessoas com Câncer.